



LEI N.º 4.950 DE 05 DE AGOSTO DE 1997

PUBLICADO

D. Oficial nº 153 de 12.08.
1997

Autoriza o Poder Executivo a, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, contratar a operação de crédito que menciona, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

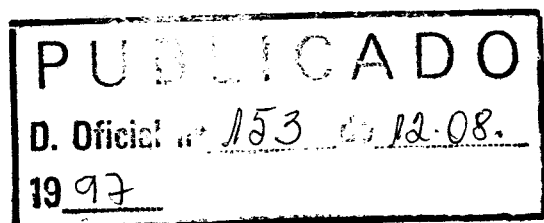
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, operação de crédito no âmbito do Programa de Desenvolvimento Turístico do Estado do Piauí - PRODETUR/PI, até o montante de US\$ 27.850.000,00 (vinte e sete milhões e oitocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), por prazo não superior a 25 (vinte e cinco) anos, juros, atualização monetária e demais encargos e condições a serem estabelecidos pelo BNB/RIO, tendo em vista o disposto no Contrato de Empréstimo nº 841/OC-BR, de 12-12-94, entre o BNB e o BID, e no Convênio de Financiamento celebrado em 05 de julho de 1996, entre o BNB e o Estado do Piauí, tudo em conformidade com os anexos I e II, do referido convênio.

Parágrafo Único - Os recursos oriundos da operação de crédito a que alude este artigo destinam-se, exclusivamente, ao Programa de Desenvolvimento Turístico do Estado do Piauí - PRODETUR/PI.

Art. 2º - O Estado do Piauí, em garantia e como meio de pagamento do financiamento autorizado por esta Lei, cederá ao Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, em caráter irrevogável e irretratável, tantas parcelas quantas forem necessárias das cotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE, ou de outras receitas se aquele se apresentar insuficiente, para amortizar o principal da dívida atualizada, além de acessórios sobre ela incidentes em razão do contrato.



LEI N.º 4.950 DE 05 DE AGOSTO DE 1997



Autoriza o Poder Executivo a, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, contratar a operação de crédito que menciona, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, operação de crédito no âmbito do Programa de Desenvolvimento Turístico do Estado do Piauí - PRODETUR/PI, até o montante de US\$ 27.850.000,00 (vinte e sete milhões e oitocentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), por prazo não superior a 25 (vinte e cinco) anos, juros, atualização monetária e demais encargos e condições a serem estabelecidos pelo BNB/RIO, tendo em vista o disposto no Contrato de Empréstimo nº 841/OC-BR, de 12-12-94, entre o BNB e o BID, e no Convênio de Financiamento celebrado em 05 de julho de 1996, entre o BNB e o Estado do Piauí, tudo em conformidade com os anexos I e II, do referido convênio.

Parágrafo Único - Os recursos oriundos da operação de crédito a que alude este artigo destinam-se, exclusivamente, ao Programa de Desenvolvimento Turístico do Estado do Piauí - PRODETUR/PI.

Art. 2º - O Estado do Piauí, em garantia e como meio de pagamento do financiamento autorizado por esta Lei, cederá ao Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, em caráter irrevogável e irretratável, tantas parcelas quantas forem necessárias das cotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE, ou de outras receitas se aquele se apresentar insuficiente, para amortizar o principal da dívida atualizada, além de acessórios sobre ela incidentes em razão do contrato.



LEI Nº 4.950 , DE 05 DE AGOSTO

DE 1997

ANEXO ÚNICO

SUBPROGRAMA DE PROJETO	MUNICÍPIO BENEFICIADO
- Recuperação do Centro histórico de Oeiras	Oeiras
- Urbanização (infra-estrutura) turística do Complexo Ambiental da Barragem de Bocaina	Bocaina
- Pavimentação do trecho da sede do Município do polo turístico - 5 Km	Bocaina
- Implantação do Museu Ozildo Albano, com complementação da infra-estrutura necessária	Picos
- Recuperação da Estrada Parnaíba/Pedra do Sal	Parnaíba
- Recuperação do cais de Parnaíba no rio Igaracu	Parnaíba
- Recanalização e despoluição do canal de São José	Parnaíba
- Fixação das dunas da Lagóa do Portinho e execução do acordo celebrado entre o Governo do Estado, IBAMA e a Defesa do Meio Ambiente	Luis Correia
- Recuperação dos prédios não reformados do Porto das Barcas	Parnaíba
- Construção de sub-estação de energia elétrica, com potência de 7,5 a 10 MVA	Amarante
- Recuperação da Zona Urbana do centro histórico de Amarante	Amarante
- Asfaltamento de 04 Km da sede do Município a BR-343	São Gonçalo
- Reforma da pista de pouso e construção da Casa de apoio para embarque e desembarque de passageiros	Amarante
- Conclusão da pista de pouso com construção de camada asfáltica e casa de apoio para embarque e desembarque de passageiros	Barras
- Construção de 01 hotel c/15 apartamentos	Barras
- Reforma do sistema de distribuição da energia elétrica	Barras
- Construção de 02 alimentadoras na Zona da Mata e Zona da Puba	Barras
- Asfaltamento da estrada Caraibas ao acesso a Cachoeira do Urubu	Batalha
- Prolongamento da Av. Raul Lopes, R\$ 2.160.000,00	Teresina
- Urbanização da margem direita do rio Poty - R\$ 2.000.000,00	Teresina

LEI Nº 4.950 , DE 05 DE AGOSTO

DE 1997

ANEXO ÚNICO

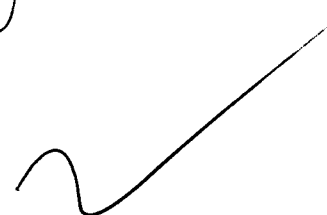
SUBPROGRAMA DE PROJETO	MUNICÍPIO BENEFICIADO
- Recuperação do Centro histórico de Oeiras	Oeiras
- Urbanização (infra-estrutura) turística do Complexo Ambiental da Barragem de Bocaina	Bocaina
- Pavimentação do trecho da sede do Município do polo turístico - 5 Km	Bocaina
- Implantação do Museu Ozildo Albano, com complementação da infra-estrutura necessária	Picos
- Recuperação da Estrada Parnaíba/Pedra do Sal	Parnaíba
- Recuperação do cais de Parnaíba no rio Igaracu	Parnaíba
- Recanalização e despoluição do canal de São José	Parnaíba
- Fixação das dunas da Lagóa do Portinho e execução do acordo celebrado entre o Governo do Estado, IBAMA e a Defesa do Meio Ambiente	Luis Correia
- Recuperação dos prédios não reformados do Porto das Barcas	Parnaíba
- Construção de sub-estação de energia elétrica, com potência de 7,5 a 10 MVA	Amarante
- Recuperação da Zona Urbana do centro histórico de Amarante	Amarante
- Asfaltamento de 04 Km da sede do Município a BR-343	São Gonçalo
- Reforma da pista de pouso e construção da Casa de apoio para embarque e desembarque de passageiros	Amarante
- Conclusão da pista de pouso com construção de camada asfáltica e casa de apoio para embarque e desembarque de passageiros	Barras
- Construção de 01 hotel c/15 apartamentos	Barras
- Reforma do sistema de distribuição da energia elétrica	Barras
- Construção de 02 alimentadoras na Zona da Mata e Zona da Fuba	Barras
- Asfaltamento da estrada Caraibas ao acesso a Cachoeira do Urubu	Batalha
- Prolongamento da Av. Raul Lopes, R\$ 2.160.000,00	Teresina
- Urbanização da margem direita do rio Poty - R\$ 2.000.000,00	Teresina

LEI Nº 4.950 , DE 05 DE AGOSTO

DE 1997

ANEXO ÚNICO

SUBPROGRAMA DE PROJETO	MUNICÍPIO BENEFICIADO
- Recuperação do Centro histórico de Oeiras	Oeiras
- Urbanização (infra-estrutura) turística do Complexo Ambiental da Barragem de Bocaina	Bocaina
- Pavimentação do trecho da sede do Município do polo turístico - 5 Km	Bocaina
- Implantação do Museu Ozildo Albano, com complementação da infra-estrutura necessária	Picos
- Recuperação da Estrada Parnaíba/Pedra do Sal	Parnaíba
- Recuperação do cais de Parnaíba no rio Igaracu	Parnaíba
- Recanalização e despoluição do canal de São José	Parnaíba
- Fixação das dunas da Lagôa do Portinho e execução do acordo celebrado entre o Governo do Estado, IBAMA e a Defesa do Meio Ambiente	Luis Correia
- Recuperação dos prédios não reformados do Porto das Barcas	Parnaíba
- Construção de sub-estação de energia elétrica, com potência de 7,5 a 10 MVA	Amarante
- Recuperação da Zona Urbana do centro histórico de Amarante	Amarante
- Asfaltamento de 04 Km da sede do Município a BR-343	São Gonçalo
- Reforma da pista de pouso e construção da Casa de apoio para embarque e desembarque de passageiros	Amarante
- Conclusão da pista de pouso com construção de camada asfáltica e casa de apoio para embarque e desembarque de passageiros	Barras
- Construção de 01 hotel c/15 apartamentos	Barras
- Reforma do sistema de distribuição da energia elétrica	Barras
- Construção de 02 alimentadoras na Zona da Mata e Zona da Puba	Barras
- Asfaltamento da estrada Caraibas ao acesso a Cachoeira do Urubu	Batalha
- Prolongamento da Av. Raul Lopes, R\$ 2.160.000,00	Teresina
- Urbanização da margem direita do rio Poty - R\$ 2.000.000,00	Teresina



LEI Nº 4.950 , DE 05 DE AGOSTO

DE 1997

ANEXO ÚNICO

FL. 02

SUBPROGRAMA DE PROJETO	MUNICÍPIO BENEFICIADO
- Implantação do trecho da Av. Raul Lopes - R\$ 1.000.000,00	Teresina
- Urbanização da margem direita do rio Poty entre as Av. Jockey Clube e Petrólio Portela - R\$ 1.120.000,00	Teresina
- Construção do Balneário na Cidade de Santa Cruz do Piauí	Santa Cruz do Piauí
- Construção da escadaria Praça dos Rozeiros e Casa dos Milagres no Morro Nossa Senhora Santana	Santa Cruz do Piauí
- Asfaltamento do trecho rodoviário de 38 Km entre a BR-343 e o povoado Jacarandá	Cocal
- Ampliação do sistema de Abastecimento d'água e Esgoto Sanitário	São Raimundo Nonato
- Pavimentação da PI-213, que liga Esperantina a Cachoeira do Urubú - 19 Km	Esperantina
- Melhoramento da PI-113, Estaca Zero - José de Freitas - 37 Km	José de Freitas
- Urbanização Turística do Complexo Agrícola técnico da Barragem do Bezerra	José de Freitas



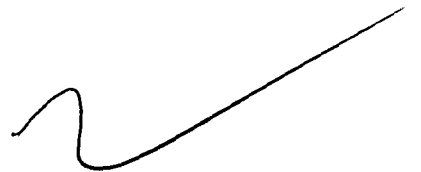
LEI Nº 4.950 , DE 05 DE AGOSTO

DE 1997

ANEXO ÚNICO

FL. 02

SUBPROGRAMA DE PROJETO	MUNICÍPIO BENEFICIADO
- Implantação do trecho da Av. Raul Lopes - R\$ 1.000.000,00	Teresina
- Urbanização da margem direita do rio Poty entre as Av. Jockey Clube e Petrólio Portela - R\$ 1.120.000,00	Teresina
- Construção do Balneário na Cidade de Santa Cruz do Piauí	Santa Cruz do Piauí
- Construção da escadaria Praça dos Rozeiros e Casa dos Milagres no Morro Nossa Senhora Santana	Santa Cruz do Piauí
- Asfaltamento do trecho rodoviário de 38 Km entre a BR-343 e o povoado Jacarandá	Cocal
- Ampliação do sistema de Abastecimento d'água e Esgoto Sanitário	São Raimundo Nonato
- Pavimentação da PI-213, que liga Esperantina a Cachoeira do Urubú - 19 Km	Esperantina
- Melhoramento da PI-113, Estaca Zero - José de Freitas - 37 Km	José de Freitas
- Urbanização Turística do Complexo Agrícola técnico da Barragem do Bezerro	José de Freitas



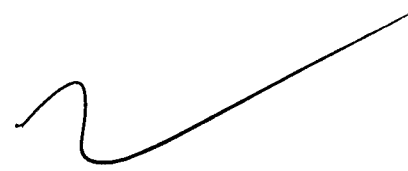
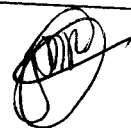
LEI Nº 4.950 , DE 05 DE AGOSTO

DE 1997

ANEXO ÚNICO

FL. 02

SUBPROGRAMA DE PROJETO	MUNICÍPIO BENEFICIADO
- Implantação do trecho da Av. Raul Lopes - R\$ 1.000.000,00	Teresina
- Urbanização da margem direita do rio Poty entre as Av. Jockey Clube e Petrólio Portela - R\$ 1.120.000,00	Teresina
- Construção do Balneário na Cidade de Santa Cruz do Piauí	Santa Cruz do Piauí
- Construção da escadaria Praça dos Rozeiros e Casa dos Milagres no Morro Nossa Senhora Santana	Santa Cruz do Piauí
- Asfaltamento do trecho rodoviário de 38 Km entre a BR-343 e o povoado Jacarandá	Cocal
- Ampliação do sistema de Abastecimento d'água e Esgoto Sanitário	São Raimundo Nonato
- Pavimentação da PI-213, que liga Esperantina a Cachoeira do Urubú - 19 Km	Esperantina
- Melhoramento da PI-113, Estaca Zero - José de Freitas - 37 Km	José de Freitas
- Urbanização Turística do Complexo Agrícola técnico da Barragem do Bezerra	José de Freitas



Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A, ou outro estabelecimento que venha a substituí-lo, expressa e irrevogavelmente autorizado a reter os recursos mencionados no artigo precedente em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, podendo este, na condição de mandatário do Estado, utilizá-los no pagamento de que lhe for devido por força do Contrato a que alude o artigo 1º desta Lei.

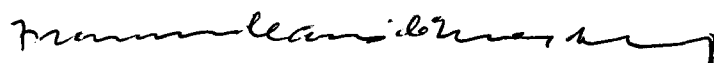
Art. 4º - Fica o Estado do Piauí autorizado a assinar termo aditivo ao convênio de financiamento com recursos do PRODETUR, celebrado com o Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, para inclusão no subprograma de projeto os subprogramas constantes do anexo único desta Lei, observado o estabelecido na cláusula sétima do referido convênio de 05 de julho de 1996.

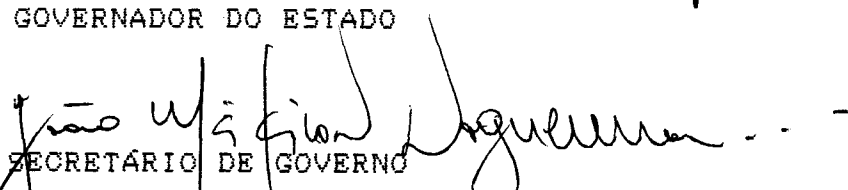
Art. 5º - O Estado incluirá na proposta orçamentária para o exercício de 1998, verba própria destinada à amortização das prestações do principal e ao pagamento dos acessórios da dívida autorizada por esta Lei, bem como para atender aos compromissos de contrapartida de recursos próprios na fase de execução do PRODETUR/PI.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de agosto
de 1997.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A, ou outro estabelecimento que venha a substituí-lo, expressa e irrevogavelmente autorizado a reter os recursos mencionados no artigo precedente em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, podendo este, na condição de mandatário do Estado, utilizá-los no pagamento de que lhe for devido por força do Contrato a que alude o artigo 1º desta Lei.

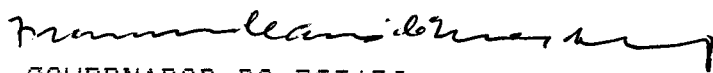
Art. 4º - Fica o Estado do Piauí autorizado a assinar termo aditivo ao convênio de financiamento com recursos do PRODETUR, celebrado com o Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, para inclusão no subprograma de projeto os subprogramas constantes do anexo único desta Lei, observado o estabelecido na cláusula sétima do referido convênio de 05 de julho de 1996.

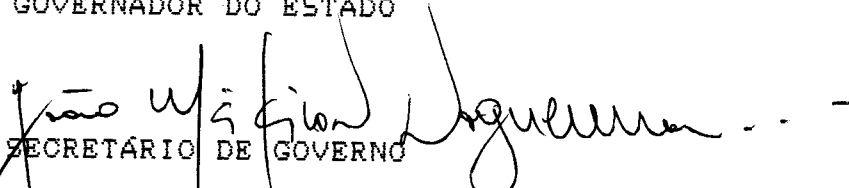
Art. 5º - O Estado incluirá na proposta orçamentária para o exercício de 1998, verba própria destinada à amortização das prestações do principal e ao pagamento dos acessórios da dívida autorizada por esta Lei, bem como para atender aos compromissos de contrapartida de recursos próprios na fase de execução do PRODETUR/PI.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de agosto
de 1997.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO